

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO****“APOIO FINANCEIRO E CEDÊNCIA DE TRANSPORTE”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 46/2021, de 29 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 120 947, com sede na Rua Plácido Abreu, n.º 70, 2775-617 Carcavelos, representado neste ato pela Presidente da Direção, **SUSANA RITA SEMEÃO RUA GUERREIRO**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10748610 5 ZY9, válido até 25 de outubro de 2027 e pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 07680686 3 ZY3, válido até 21 de julho de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça de 2 de novembro de 2021, Regulamento Geral Interno, Regimento da Assembleia Geral Eleitoral, Ata N.º 14 de eleição dos corpos sociais e Auto de posse para o período de 2021/2024, realizadas a 31 de maio de 2021, documentos que se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e

clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-----

- g) A adenda ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 consiste na atribuição de apoio financeiro para uso de transportes para atividades desportivas, assim como, a atribuição de um número de cedência de transportes para cada entidade desportiva, estando dependentes da conjugação de critérios específicos de apoio, tão claros e objetivos quanto possível, essenciais para que todas as entidades desportivas tenham acesso, em condições de igualdade, aos apoios disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais, a nível de apoio financeiro e cedência de transportes;-----
- h) O Grupo Sportivo de Carcavelos tem como objeto o desenvolvimento e propaganda de todas as práticas desportivas ao seu alcance e a criação de bibliotecas e a promoção de atividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- i) O Grupo Sportivo de Carcavelos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021, apresentou duas candidaturas a apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, sob consulta em anexo (Anexo 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de junho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

## -----SEGUNDA-----

### ----- (Duração do contrato)-----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

## -----TERCEIRA-----

### ----- (Obrigações dos Outorgantes)-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta euros), relativo ao apoio financeiro e cedência de transportes para atividades desportivas, conforme candidaturas em anexo (Anexo 1 e 2); -----
  - b) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante

disponibilidade de tesouraria, após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e apresentação de relatório da participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes; -----

**d)** Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

**2.** O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

**a)** Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----

**b)** Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----

**c)** Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desportivo), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

**d)** Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e, sempre que possível, reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

**e)** Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta euros) tem o cabimento n.º 114622 e o compromisso n.º 165190, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 29 de junho de 2022, (válida por quatro meses), com o NISS 20004623664, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 29 de junho de 2022, (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes e por mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho.

## Joana Morgado

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 12 de janeiro de 2022 12:39  
**Para:** Joana Morgado  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

Submitted on Quarta, Janeiro 12, 2022 - 12:38 Submitted by anonymous user: [93.108.55.113] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Sportivo de Carcavelos

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Susana Rita Semeão Rua Guerreiro

EMAIL INSTITUCIONAL: gscarcavelos@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Luis Miguel Cotrim Amado

CONTACTO TELEFÓNICO: 962427427

EMAIL: luismiguelamado@gmail.com

NÚMERO DE VIATURAS DE TRANSPORTE ADQUIRIDAS COM APOIO DA CMC: 5 PREENCHA A INFORMAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DA ENTIDADE: Modalidade 1

--MODALIDADE 1--

MODALIDADE DESPORTIVA: Futebol

QUADRO COMPETITIVO : Distrital

NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 200

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/37239/submission/169183>

## Joana Morgado

---

**De:** dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>  
**Enviado:** 12 de janeiro de 2022 12:47  
**Para:** Joana Morgado  
**Assunto:** Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Apoio financeiro e cedência de transporte para atividades desportivas

Submitted on Quarta, Janeiro 12, 2022 - 12:47 Submitted by anonymous user: [93.108.55.113] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Sportivo de Carcavelos  
PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Susana Rita Semeão Rua Guerreiro  
EMAIL INSTITUCIONAL: gscarcavelos@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Luis Miguel Cotrim Amado  
CONTACTO TELEFÓNICO: 962427437  
EMAIL: luismiguelamado@gmail.com

NÚMERO DE VIATURAS DE TRANSPORTE ADQUIRIDAS COM APOIO DA CMC: 5 PREENCHA A INFORMAÇÃO PARA CADA UMA DAS MODALIDADES DA ENTIDADE:

- Modalidade 1

- Modalidade 2

--MODALIDADE 1--

MODALIDADE DESPORTIVA: Ginastica  
QUADRO COMPETITIVO : Nacional  
NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 150

--MODALIDADE 2--

MODALIDADE DESPORTIVA: Karate  
QUADRO COMPETITIVO : Nacional  
NÚMERO DE PRATICANTES NA MODALIDADE NA PRESENTE ÉPOCA: 5

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/37239/submission/169188>